HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA

Edital 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	160019-HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA	MARCOS VIANA DUDA	11/11/2026 16:51 (v 0.17)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	64597.004022/2026-14

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

08/2026

GERENCIADOR (UASG)

160019

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo e gêneros de alimentícios

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.877.625,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/11/2026** às **10h(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

[menor preço] por [item]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Avenida da Amizade, Nº 887 – Centro, Tabatinga-AM – CEP 69.640-000

E-mail: salchgut@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 04/2026

(Processo Administrativo n° 64597.004022/2026-14)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida da Amizade, nº 887 – Centro, Tabatinga – AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de consumo e gêneros de alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item:*~~

~~**OU**~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]*~~

~~**OU**~~

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

> ~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~
>
> ~~*1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **01 a 23; 25 a 68; 70 a 82; 84 a 154; 156 a 222; 227 a 255** , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termo do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

~~***OU***~~

~~*3.9. Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

~~*3.10.11. sociedades cooperativas;*~~

~~*3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*~~

~~*3.10.13. pessoas físicas.*~~

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~*OU*~~

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da Tabela anexa ao Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~*OU*~~

~~*6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o lic~~itante ~~deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que r~~egem as ~~categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, c~~om base na ~~Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encon~~tram-se ~~definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

~~7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresent~~arão ~~lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas

de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência~~, ~~ou~~ de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou~~ de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~*7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A11]*~~

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo e~~xigirá ~~prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e~~ serão ~~observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no~~ Termo de ~~Referência.~~

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.7. Para fins de avaliação e julgamento das propostas, será necessária a apresentação, por parte das empresas licitantes, de catálogo, portfólio oficial, links oficiais ou prospecto original do fabricante, contendo a identificação clara da marca, modelo e as especificações técnicas detalhadas dos itens cotados.

7.26.7.1. Serão admitidas cópias reprográficas, arquivos digitais ou reproduções de catálogos de revendedores autorizados, desde que contenham elementos que permitam a perfeita vinculação ao produto ofertado e a validação de suas características técnicas por parte da administração.

7.26.7.2. O catálogo, portfólio oficial, links oficiais ou prospecto original do fabricante de que trata este item deve ser realizado por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da convocação e solicitação do Pregoeiro no chat do sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a~~ fim de ~~assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídi~~os ~~ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**~~

~~8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatór~~ia ~~pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídio~~s ou ~~convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados p~~ela ~~Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~*8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~

~~*8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*~~

~~*8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;[A3]*~~

~~*8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*~~

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto~~ com sua ~~proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante~~ e ~~a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em~~ razão do ~~regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~c8.24.3. ópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante p~~ara a ~~elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qua~~l ~~a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha~~ resultado ~~vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no a~~rt. ~~156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A6]~~

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ***Sistema do Governo o Comprasnet***.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

~~*9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

~~*9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [**05**] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~*10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*~~

~~*10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A3]*~~

~~*10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A4]*~~

~~*10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.*~~

10.101.

~~***OU***~~

~~*10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de **XX** %.*~~ ~~[A5]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ***05*** **(cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***30*** **(trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de ***0,5%*** a ***15%*** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de ***15%*** a ***30%*** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salchgut@gmail.com ou documento dirigida ou protocolada no endereço: Rua da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga /AM.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ***licitacoeseb.12rm.eb.mil.br***.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Tabela do Termo de Referência

16.11.1.3. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.4. Termo de Ciência e concordância;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta

16.11.5. Anexo V – Modelo de Nota de Empenho;

Tabatinga/AM, na data da assinatura eletrônica

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Nomeação da comissão através do BI Nr 25, de 05/02/2026, do(a) HGuT.

AMADEU PEIXOTO ABREU

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:51:01.

Despacho: Nomeação da comissão através do BI Nr 25, de 05/02/2026, do(a) HGuT.

SUZANA OLIVEIRA SOARES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:40:36.

Despacho: Nomeação da comissão através do BI Nr 25, de 05/02/2026, do(a) HGuT.

MARCOS VIANA DUDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:39:56.

Despacho: Ordenador de Despesas Substituto, Bi Nr 36 de 24/04/2026 do HGUT.

JULIO MELO MIRANDA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:43:44.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160019-HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA	MARCOS VIANA DUDA	05/11/2026 16:09 (v 0.18)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	64597.004022/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de Tabatinga e necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Órgão Participante), nos termos da tabela **anexa**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, limitado a 5 anos, contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que os itens são utilizados diariamente nos serviços prestados pelo aprovisionamento, sendo a vigência plurianual tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração. Nos termos do art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo prazo plurianual justifica-se pela **obtenção de preços mais atraentes decorrentes da economia de escala**, bem como pela **mitigação dos custos administrativos e operacionais** envolvidos na abertura de novos processos licitatórios anuais. Ademais, a medida assegura a estabilidade no fornecimento contínuo de insumos essenciais, evitando o risco de desabastecimento das atividades de aprovisionamento e alinhando-se com a eficiência prevista no Plano de Contratações Anual

1.5. O contrato ~~ou outro instrumento hábil que o substitu~~a oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergências entre o código CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo que consta na Tabela em anexo deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000341/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III - Id do item no PCA: 88;

IV - Classe/Grupo: 8940;

V - Identificador da Futura Contratação: 160019-4/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguintes marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...).~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.~~

~~[...]~~

Da exigência de amostra

~~4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens.~~

~~4.5.1. [...],~~

~~4.5.2. [...], e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.~~

~~4.9.1. Itens (....). .....,~~

~~4.9.2. Itens (....). .....~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A1].~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~*4.10. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*~~

Subcontratação

4.11. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.12. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11: 00 e ao Comando de Fronteira Solimões 8º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Avenida da Amizade, s/n, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 e sexta-feira das 07:00 às 11:00.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos..

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. [...];

6.15.2. [...]; e

6.15.3. [...].[A1]

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5**% (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias*
7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*
*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*
*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*
*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*
7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2026

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item **01 a 255** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]* de .....% [até 10%] do *[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* R$ 4.877.625,70 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

~~11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~
~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~
~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~
~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~
~~*V) Plano interno: [...].*~~

~~11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*~~

~~OU~~

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga / AM, na data da assinatura eletrônica.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
2.4. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
2.5. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

~~3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou

que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº 11/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tabatinga / AM, na data da assinatura eletrônica.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Nomeação da comissão através do BI Nr 25, de 05/02/2026, do(a) HGuT.

MARCOS VIANA DUDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 16:03:54.

Despacho: Nomeação da comissão através do BI Nr 25, de 05/02/2026, do(a) HGuT.

SUZANA OLIVEIRA SOARES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 16:04:58.

AMADEU PEIXOTO ABREU

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 16:09:45.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO - HGUT

TABELA UNIFICADA - (HGUT) E 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	HGuT		8º BIS		QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL HGuT	VALOR TOTAL 8º BIS	VALOR GLOBAL
				QTD MIN	QTD MAX	QTD MIN	QTD MAX	TOTAL	R$	R$	R$	R$
1	463556	Achocolatado em pó, fonte de vitaminas, cálcio e ferro; embalagem: pacote 350 g. Similar ou superior à marca Nescau.	Embalagem 350g	20	600	10	600	1200	R$ 15,54	R$ 9.324,00	R$ 9.324,00	R$ 18.648,00
2	463551	Achocolatado líquido,tipo: bebida Láctea UHT sabor chocolate, embalagem: caixa Tetra Pak 200 ml.	Caixinha 200ml	50	1200	100	2500	3700	R$ 1,83	R$ 2.196,00	R$ 4.575,00	R$ 6.771,00
3	236197	Adoçante de mesa, a base de estévia, apresentação: líquido, embalagem de 60 ml	Unidade	10	100	10	400	500	R$ 11,58	R$ 1.158,00	R$ 4.632,00	R$ 5.790,00
4	236197	Adoçante de mesa, a base de estévia, apresentação: pó, embalagem: sachê, caixa com 1000 unidades	Caixa com 1000 und de sachê	10	100	10	300	400	R$ 67,45	R$ 6.745,00	R$ 20.235,00	R$ 26.980,00
5	445484	Água Mineral mais galão, Sem Gás, Tipo Embalagem Plástica Retornável, Características Adicionais Com Lacre De Segurança Na Tampa E Invólucro Protetor – Galão 20 L (não é recarga de água).	Garrafão 20 Litros	2	20	10	200	220	R$ 21,99	R$ 439,80	R$ 4.398,00	R$ 4.837,80
6	445484	Água Mineral, Sem Gás, Tipo Embalagem Plástico, Características Adicionais Com Lacre De Segurança Na Tampa E Invólucro Protetor – Garrafa 600 ml	Garrafa 600ml	50	2000	100	4000	6000	R$ 2,15	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00	R$ 12.900,00
7	445484	Água Mineral, Sem Gás, Tipo Embalagem Plástico, Características Adicionais Com Lacre De Segurança Na Tampa – Copo 200 Ml	Copo 200ml	100	2000	100	3000	5000	R$ 0,61	R$ 1.220,00	R$ 1.830,00	R$ 3.050,00
8	463860	Alho granulado frito,embalagem de 500g	Embalagem 500g	10	500	100	300	800	R$ 34,37	R$ 17.185,00	R$ 10.311,00	R$ 27.496,00
9	241572	Amaciante de Carne, embalagem de 1 Kg	Embalagem 1kg	12	120	100	600	720	R$ 31,29	R$ 3.754,80	R$ 18.774,00	R$ 22.528,80
10	474374	Ameixa Preta Sem Caroço	Quilograma	20	200	100	400	600	R$ 34,29	R$ 6.858,00	R$ 13.716,00	R$ 20.574,00
11	464534	Amendoim Torrado e Salgado, sem casca, embalagem 500g	Embalagem 500g	40	400	10	500	900	R$ 16,35	R$ 6.540,00	R$ 8.175,00	R$ 14.715,00
12	459077	Amido de milho, embalagem de 1 Kg	Embalagem 1kg	50	500	10	300	800	R$ 11,93	R$ 5.965,00	R$ 3.579,00	R$ 9.544,00
13	460501	Aveia em flocos, embalagem de 500g	Embalagem 500g	50	500	10	600	1100	R$ 11,42	R$ 5.710,00	R$ 6.852,00	R$ 12.562,00
14	447874	Ave temperada, frango com miúdos, apresentação: congelado, característica: temperado, pronto para assar.	Quilograma	50	500	10	250	750	R$ 22,47	R$ 11.235,00	R$ 5.617,50	R$ 16.852,50
15	447873	Ave temperada, peru com miúdos, apresentação: congelado, característica: temperado, pronto para assar.	Quilograma	50	500	10	250	750	R$ 47,73	R$ 23.865,00	R$ 11.932,50	R$ 35.797,50
16	463695	Azeite de Dendê, garrafa de 200ml	Unidade	40	400	10	400	800	R$ 6,48	R$ 2.592,00	R$ 2.592,00	R$ 5.184,00
17	463698	Azeite de Oliva extra Virgem, garrafa de 500ml	Unidade	40	400	20	600	1000	R$ 36,59	R$ 14.636,00	R$ 21.954,00	R$ 36.590,00
18	459636	Azeitona Verde Com caroço 500g	Embalagem 500g	40	400	50	600	1000	R$ 18,93	R$ 7.572,00	R$ 11.358,00	R$ 18.930,00
19	459639	Azeitona Verde Sem caroço 500g	Embalagem 500g	40	400	50	600	1000	R$ 20,08	R$ 8.032,00	R$ 12.048,00	R$ 20.080,00
20	448999	Atum ralado em óleo comestível, embalagem: lata de 170 g.	Embalagem 170g	20	200	20	200	400	R$ 8,73	R$ 1.746,00	R$ 1.746,00	R$ 3.492,00
21	448996	Atum inteiro em óleo comestível, embalagem: lata de 170 g.	Embalagem 170g	20	200	20	200	400	R$ 13,32	R$ 2.664,00	R$ 2.664,00	R$ 5.328,00
22	463707	Batata desidratada em flocos para purê de batatas. Embalagem 1 Kg.	Embalagem 1kg	40	400	10	100	500	R$ 27,64	R$ 11.056,00	R$ 2.764,00	R$ 13.820,00
23	447666	Bacon em manta, embalado.	Quilograma	20	500	100	1500	2000	R$ 33,93	R$ 16.965,00	R$ 50.895,00	R$ 67.860,00
24	463707	Batata palha, tradicional, 1Kg	Embalagem 1kg	50	500	100	2250	2750	R$ 32,11	R$ 16.055,00	R$ 72.247,50	R$ 88.302,50
25	469775	Bebida láctea fermentada, 6 unidades de 80g, total 480g. Similar a Yakult.	Bandeja	30	600	100	1000	1600	R$ 6,86	R$ 4.116,00	R$ 6.860,00	R$ 10.976,00
26	305354	Bebida láctea, tipo iogurte, bandeja com 6 unid, peso total: 540 g	Bandeja	30	600	50	1000	1600	R$ 6,45	R$ 3.870,00	R$ 6.450,00	R$ 10.320,00
27	446532	Creme de leite UHT, esterilizado, caixa com 200g.	Embalagem 200g	30	600	100	5000	5600	R$ 3,93	R$ 2.358,00	R$ 19.650,00	R$ 22.008,00
28	446532	Creme de leite UHT, esterilizado, caixa com 1,030 Kg. (similar a 1 cx/und Piracanjuba).	Caixa	30	600	10	200	800	R$ 18,13	R$ 10.878,00	R$ 3.626,00	R$ 14.504,00
29	316835	Biscoito amanteigado, embalagem 330g, sabor: coco	Unidade	25	250	50	2500	2750	R$ 7,40	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00	R$ 20.350,00
30	316835	Biscoito amanteigado, embalagem 330g, sabor: chocolate	Unidade	25	250	50	2500	2750	R$ 6,75	R$ 1.687,50	R$ 16.875,00	R$ 18.562,50
31	235092	Biscoito cream cracker, apresentação quadrado,salgado,água e sal, 400g	Pacote 400g	60	600	50	2500	3100	R$ 6,27	R$ 3.762,00	R$ 15.675,00	R$ 19.437,00
32	217132	Biscoito maizena, apresentação retangular,doce 400g	Pacote 400g	50	500	50	2500	3000	R$ 4,11	R$ 2.055,00	R$ 10.275,00	R$ 12.330,00
33	232144	Biscoito maria, apresentação redondo, doce 400g	Pacote 400g	50	500	50	2500	3000	R$ 4,28	R$ 2.140,00	R$ 10.700,00	R$ 12.840,00
34	323479	Biscoito recheado, tipo wafer, chocolate 140g	Pacote 140g	50	500	50	2500	3000	R$ 3,67	R$ 1.835,00	R$ 9.175,00	R$ 11.010,00
35	323479	Biscoito recheado sabor chocolate 140g	Pacote 140g	50	500	50	2500	3000	R$ 3,67	R$ 1.835,00	R$ 9.175,00	R$ 11.010,00
36	323480	Biscoito sem recheio, tipo: rosquinha sabor chocolate 400g	Pacot e 400g	50	500	50	2500	3000	R$ 5,16	R$ 2.580,00	R$ 12.900,00	R$ 15.480,00
37	353195	Biscoito sem recheio, tipo club social, sabor tradicional embalagem 144g	Pacote 144g	50	500	50	2500	3000	R$ 5,16	R$ 2.580,00	R$ 12.900,00	R$ 15.480,00
38	353195	Biscoito sem recheio, tipo club social, integral, embalagem 144g	Pacote 144g	50	500	50	2500	3000	R$ 1,13	R$ 565,00	R$ 2.825,00	R$ 3.390,00
39	304977	Biscoito wafer, diversos sabores, embalagem individual de 30g	Pacote 30g	50	500	50	2500	3000	R$ 3,04	R$ 1.520,00	R$ 7.600,00	R$ 9.120,00
40	304977	Biscoito wafer sabor chocolate 115g	Unidade	50	500	50	2500	3000	R$ 7,98	R$ 3.990,00	R$ 19.950,00	R$ 23.940,00
41	278924/255869	Biscoito champagne com açúcar cristal, embalagem: caixa com 150g	Unidade	50	100	20	250	350	R$ 7,05	R$ 705,00	R$ 1.762,50	R$ 2.467,50
42	241572	Caldo sabor carne, embalagem 114g (12 cubos)	Caixa 114g	50	500	50	1500	2000	R$ 4,94	R$ 2.470,00	R$ 7.410,00	R$ 9.880,00
43	241571	Caldo sabor galinha, embalagem 114g (12 cubos)	Caixa 114g	50	500	50	1500	2000	R$ 5,03	R$ 2.515,00	R$ 7.545,00	R$ 10.060,00
44	463872	Canela Em Pó 500gr	Embalagem 500g	5	50	10	100	150	R$ 22,12	R$ 1.106,00	R$ 2.212,00	R$ 3.318,00
45	279262	Canjica de milho, tipo 1, pacote 500 g.	Pacote 500g	20	200	10	2000	2200	R$ 6,06	R$ 1.212,00	R$ 12.120,00	R$ 13.332,00
46	459663	Ketchup, embalagem: 397g, sem glúten	Grama	20	200	10	800	1000	R$ 5,85	R$ 1.170,00	R$ 4.680,00	R$ 5.850,00
47	467358	Cereal, tipo: barra de cereal, Caixa com 24 unidades de 22g cada, sabor: bolo de chocolate	Embalagem 24 und	10	100	20	1000	1100	R$ 36,29	R$ 3.629,00	R$ 36.290,00	R$ 39.919,00
48	467358	Cereal, tipo: barra de cereal, Caixa com 24 unidades de 22g cada, sabor: coco com chocolate	Embalagem 24 und	10	100	20	1000	1100	R$ 36,29	R$ 3.629,00	R$ 36.290,00	R$ 39.919,00
49	471259	Chocolate granulado, embalagem: copo de 215g	Copo 215g	50	500	10	400	900	R$ 9,79	R$ 4.895,00	R$ 3.916,00	R$ 8.811,00
50	447742	Costelinha suína, embalada.	Kg	50	500	20	500	1000	R$ 21,27	R$ 10.635,00	R$ 10.635,00	R$ 21.270,00
51	463544	Barra de chocolate branco 2,1kg	Unidade	5	50	10	200	250	R$ 28,35	R$ 1.417,50	R$ 5.670,00	R$ 7.087,50
52	463544	Barra de chocolate ao leite 2,1 kg	Unidade	5	50	10	200	250	R$ 54,29	R$ 2.714,50	R$ 10.858,00	R$ 13.572,50
53	463544	Barra de chocolate meio amargo 2,1kg	Unidade	5	50	10	200	250	R$ 51,22	R$ 2.561,00	R$ 10.244,00	R$ 12.805,00
54	237916	Coco ralado desidratado, pacote de 1 kg	Embalagem 1Kg	10	100	10	500	600	R$ 34,02	R$ 3.402,00	R$ 17.010,00	R$ 20.412,00
55	462830	Cogumelo inteiro, em conserva, vidro 200g	Embalagem 200g	50	500	10	200	700	R$ 12,93	R$ 6.465,00	R$ 2.586,00	R$ 9.051,00
56	462830	Cogumelo fatiado vd 200g	Embalagem 200g	50	500	10	200	700	R$ 12,93	R$ 6.465,00	R$ 2.586,00	R$ 9.051,00
57	463891	Cominho em Pó, embalagem de 500gr	Embalagem 500g	5	50	10	150	200	R$ 11,26	R$ 563,00	R$ 1.689,00	R$ 2.252,00
58	340428	Colorau em pó, embalagem 500g	Embalagem 500g	5	50	100	4000	4050	R$ 8,10	R$ 405,00	R$ 32.400,00	R$ 32.805,00
59	447640	Coração de frango, apresentação: congelado, embalagem 1 kg.	Kg	20	200	10	500	700	R$ 28,11	R$ 5.622,00	R$ 14.055,00	R$ 19.677,00
60	464534	Amendoim, sem casca, moído, apresentação: doce de amendoim, tipo: Paçoca de amendoim, formato: rolha, embaladas individualmente, caixa com 100 und, peso da caixa: 1,5 kg	Unidade	50	500	10	400	900	R$ 26,59	R$ 13.295,00	R$ 10.636,00	R$ 23.931,00
61	462601	Doce de leite, pastoso, embalagem de 5 kg	Lata 5Kg	5	50	10	200	250	R$ 107,43	R$ 5.371,50	R$ 21.486,00	R$ 26.857,50

62	462684	Pêssego, apresentação: em caldas, Peso líquido: 830 g, peso drenado 450g, embalagem lata.	Lata 450g	10	100	20	1000	1100	R$ 16,16	R$ 1.616,00	R$ 16.160,00	R$ 17.776,00
63	462662	Ameixa, apresentação: em caldas, Peso líquido: 270g, peso drenado 150g, embalagem lata.	Embalagem 150g	10	100	20	1000	1100	R$ 11,23	R$ 1.123,00	R$ 11.230,00	R$ 12.353,00
64	462670	Cereja, apresentação: em caldas, Peso líquido: 150 g, peso drenado 100 g, embalagem lata.	Unidade	10	100	20	1000	1100	R$ 14,11	R$ 1.411,00	R$ 14.110,00	R$ 15.521,00
65	462675	Figo, apresentação: em caldas, Peso líquido: 830 g, peso drenado 450g, embalagem lata.	Lata 450g	10	100	10	400	500	R$ 18,66	R$ 1.866,00	R$ 7.464,00	R$ 9.330,00
66	462657	Abacaxi, apresentação: em caldas, Peso líquido: 830 g, peso drenado 450g, embalagem lata.	Lata 450g	10	100	20	1000	1100	R$ 15,12	R$ 1.512,00	R$ 15.120,00	R$ 16.632,00
67	462679	Goiabada, embalagem 600g	Pote 600g	40	400	100	1000	1400	R$ 8,96	R$ 3.584,00	R$ 8.960,00	R$ 12.544,00
68	462825	Seleta de Legumes em conserva, embalagem: lata, peso líquido 300g, peso drenado 200g	Embalagem 200g	100	1000	100	5000	6000	R$ 4,52	R$ 4.520,00	R$ 22.600,00	R$ 27.120,00
69	462824	Milho verde em conserva, embalagem: lata, peso líquido 3 Kg, peso drenado 2 Kg	Embalagem 2Kg	10	100	100	3750	3850	R$ 32,15	R$ 3.215,00	R$ 120.562,50	R$ 123.777,50
70	462824	Milho verde em conserva, embalagem: lata, peso líquido 300g, peso drenado 200g	Embalagem 200g	100	1000	100	5000	6000	R$ 5,84	R$ 5.840,00	R$ 29.200,00	R$ 35.040,00
71	462823	Ervilha em conserva, embalagem: lata, peso líquido 300g, peso drenado 200g	Embalagem 200g	100	1000	100	5000	6000	R$ 7,81	R$ 7.810,00	R$ 39.050,00	R$ 46.860,00
72	464570	Ervilha seca, embalagem 500 g.	Embalagem 500g	20	200	10	1000	1200	R$ 8,73	R$ 1.746,00	R$ 8.730,00	R$ 10.476,00
73	269172	Tempero, composição: alho e sal, embalagem: sachê 300g	Embalagem 300g	50	500	100	500	1000	R$ 6,29	R$ 3.145,00	R$ 3.145,00	R$ 6.290,00
74	346922	Extrato de tomate, embalagem: sachê de 2 kg.	Embalagem 2Kg	30	300	10	500	800	R$ 12,62	R$ 3.786,00	R$ 6.310,00	R$ 10.096,00
75	620460	Molho de tomate, embalagem 300g.	Embalagem 300g	30	1000	100	5000	6000	R$ 3,45	R$ 3.450,00	R$ 17.250,00	R$ 20.700,00
76	459670	Polpa de tomate, embalagem: caixa de 260 g	pote	100	1000	100	3000	4000	R$ 3,51	R$ 3.510,00	R$ 10.530,00	R$ 14.040,00
77	459015	Farinha de Milho Flocada, Tipo Flocão, 500g	Embalagem 500g	50	500	100	800	1300	R$ 6,04	R$ 3.020,00	R$ 4.832,00	R$ 7.852,00
78	459015	Farinha de milho, pacote de 1 Kg.	Embalagem 1Kg	50	500	10	600	1100	R$ 7,23	R$ 3.615,00	R$ 4.338,00	R$ 7.953,00
79	458918	Farinha de mandioca fina, tipo: farinha branca, pacote de 1 Kg.	Embalagem 1Kg	50	500	100	5000	5500	R$ 6,16	R$ 3.080,00	R$ 30.800,00	R$ 33.880,00
80	241285	Farinha de rosca, embalagem de 500g	Pacote 500g	50	500	10	500	1000	R$ 8,12	R$ 4.060,00	R$ 4.060,00	R$ 8.120,00
81	459085	Farinha de tapioca, embalagem de 500g	Embalagem 500g	50	500	10	600	1100	R$ 6,68	R$ 3.340,00	R$ 4.008,00	R$ 7.348,00
82	460263	Farinha De Trigo, Especial, Em Pó, Sem Fermento, embalagem: saco de 5 kg	Embalagem 5Kg	50	1000	10	300	1300	R$ 22,67	R$ 22.670,00	R$ 6.801,00	R$ 29.471,00
83	460263	Farinha De Trigo, Especial, Em Pó, Sem Fermento, embalagem: saco De 50kg	Embalagem 50Kg	10	100	10	375	475	R$ 231,95	R$ 23.195,00	R$ 86.981,25	R$ 110.176,25
84	460263	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais. Embalagem: lata 400 g, similar ou superior a Farinha láctea Nestlé.	Embalagem 400g	40	400	10	500	900	R$ 25,97	R$ 10.388,00	R$ 12.985,00	R$ 23.373,00
85	280730	Farinha quibe, trigo para quibe, embalagem 500g.	Saco 500g	40	400	1	50	450	R$ 6,92	R$ 2.768,00	R$ 346,00	R$ 3.114,00
86	464561	Feijão fradinho, pacote 500g	Embalagem 500g	20	200	1	200	400	R$ 4,34	R$ 868,00	R$ 868,00	R$ 1.736,00
87	459591	Fermento Biológico Instantâneo para Massa Doce, embalagem 500g	Embalagem 500g	20	200	10	300	500	R$ 17,17	R$ 3.434,00	R$ 5.151,00	R$ 8.585,00
88	459591	Fermento Biológico Instantâneo para Massa Salgada, embalagem 500g	Embalagem 500g	20	200	10	300	500	R$ 17,17	R$ 3.434,00	R$ 5.151,00	R$ 8.585,00
89	459591	Fermento biológico para pão, pct 500g	Emba lage m 500g	20	200	10	400	600	R$ 17,17	R$ 3.434,00	R$ 6.868,00	R$ 10.302,00
90	459596	Fermento biológico em pó, embalagem pct 500g	Embalagem 500g	20	200	10	400	600	R$ 14,22	R$ 2.844,00	R$ 5.688,00	R$ 8.532,00
91	459586	Fermento químico em pó, embalagem 100 G	Embalagem 100g	20	200	10	500	700	R$ 4,41	R$ 882,00	R$ 2.205,00	R$ 3.087,00
92	463971	Flocos de milho, cereal matinal tipo sucrilhos, 1 kg	Embalagem 1Kg	20	400	10	800	1200	R$ 24,60	R$ 9.840,00	R$ 19.680,00	R$ 29.520,00
93	464883	Frutas desidratadas, uva passa, embalagem 1 kg	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 26,18	R$ 2.618,00	R$ 2.618,00	R$ 5.236,00
94	459015	Farinha de milho biju, embalagem 500g	Embalagem 500g	50	500	10	500	1000	R$ 4,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
95	462729	Gelatina de abacaxi 25g	Pacote 25g	10	1500	10	500	2000	R$ 2,45	R$ 3.675,00	R$ 1.225,00	R$ 4.900,00
96	462729	Gelatina de cereja 25g	Pacote 25g	10	1500	10	500	2000	R$ 2,39	R$ 3.585,00	R$ 1.195,00	R$ 4.780,00
97	462729	Gelatina de limão pacote de 1 kg	Pacote 1Kg	10	100	10	500	600	R$ 13,63	R$ 1.363,00	R$ 6.815,00	R$ 8.178,00
98	462729	Gelatina de morango 1 kg	Pacote 1Kg	10	100	10	500	600	R$ 14,28	R$ 1.428,00	R$ 7.140,00	R$ 8.568,00
99	462729	Gelatina de uva 1 kg	Pacote 1Kg	10	100	10	500	600	R$ 16,38	R$ 1.638,00	R$ 8.190,00	R$ 9.828,00
100	462729	Gelatina sem sabor 1Kg	pacote 1kg	10	200	10	800	1000	R$ 18,46	R$ 3.692,00	R$ 14.768,00	R$ 18.460,00
101	462695	Geléia de morango, embalagem: balde, peso líquido 1,2 kg	balde 1,2 kg	5	50	10	100	150	R$ 20,20	R$ 1.010,00	R$ 2.020,00	R$ 3.030,00
102	462695	Geléia de morango, embalagem tipo: blister de 10 a 15g.	Sachê 15g	5	500	10	100	600	R$ 1,32	R$ 660,00	R$ 132,00	R$ 792,00
103	462695	Geléia de goiaba, pote de vidro de 230 gramas	Pote	20	200	10	100	300	R$ 13,71	R$ 2.742,00	R$ 1.371,00	R$ 4.113,00
104	463902	Gergelim Branco 500gr	pacote	5	25	10	100	125	R$ 17,88	R$ 447,00	R$ 1.788,00	R$ 2.235,00
105	444323	Granola, A Base De: Flocos De Aveia / Passas / Rapadura / Tapioca / Coco / Manteiga /gergelim / Gérmen De Trigo / Melaço De Cana / Sal Marinho / Castanha De Caju. Não Deve Conter Conservante E Aditivos Químicos. Pacote De 1 Kg	pacote 1 kg	10	100	10	600	700	R$ 19,86	R$ 1.986,00	R$ 11.916,00	R$ 13.902,00
106	464569	Grão de Bico, pacote 500g.	pacote	20	200	10	150	350	R$ 12,90	R$ 2.580,00	R$ 1.935,00	R$ 4.515,00
107	447747	Hambúrguer de carne bovina, apresentação: congelado, embalado individualmente, peso 90 gramas.	Und	200	3000	200	10000	13000	R$ 2,08	R$ 6.240,00	R$ 20.800,00	R$ 27.040,00
108	447748	Hambúrguer de frango, apresentação: congelado, embalado individualmente, peso 56 gramas.	Und	200	3000	200	10000	13000	R$ 1,57	R$ 4.710,00	R$ 15.700,00	R$ 20.410,00
109	464011	Leite de coco, embalagem de vidro 200 ml.	embalagem de vidro 200ml.	20	200	10	3000	3200	R$ 5,02	R$ 1.004,00	R$ 15.060,00	R$ 16.064,00
110	464014	Leite condensado, embalagem de 395g.	Caixa 395,00 G	50	500	100	7000	7500	R$ 7,29	R$ 3.645,00	R$ 51.030,00	R$ 54.675,00
111	445995	Leite integral UHT, caixa 1 Litro	Caixa 1,00 L	50	500	10	120	620	R$ 7,06	R$ 3.530,00	R$ 847,20	R$ 4.377,20
112	460486	Legume, Palmito picado em conserva, embalagem: vidro, peso líquido 3 kg, peso drenado 1,8 kg	Vidro	10	100	10	200	300	R$ 64,63	R$ 6.463,00	R$ 12.926,00	R$ 19.389,00
113	449182	Linguiça paio, 1ª qualidade, embalada, apresentação: congelada	Quilograma	20	500	100	1125	1625	R$ 41,69	R$ 20.845,00	R$ 46.901,25	R$ 67.746,25
114	447703	Linguiça toscana suína, 1ª qualidade, embalada, apresentação: congelada	Quilograma	20	500	100	1500	2000	R$ 32,60	R$ 16.300,00	R$ 48.900,00	R$ 65.200,00
115	447702	Linguiça calabresa, 1ª qualidade, embalada, apresentação: congelada	Quilograma	20	500	100	2000	2500	R$ 25,77	R$ 12.885,00	R$ 51.540,00	R$ 64.425,00
116	464571	Lentilha, Embalagem 500g	Embalagem 500g	10	100	10	300	400	R$ 13,23	R$ 1.323,00	R$ 3.969,00	R$ 5.292,00
117	459658	Maionese, sachê 1kg	Quilograma	10	100	10	300	400	R$ 9,55	R$ 955,00	R$ 2.865,00	R$ 3.820,00
118	446397	Manteiga extra com sal, embalagem 200g	Embalagem 200g	10	200	10	1200	1400	R$ 13,66	R$ 2.732,00	R$ 16.392,00	R$ 19.124,00
119	462245	Massa para pastel, apresentação: fresca, embalagem 1 Kg	Embalagem 1Kg	10	200	10	200	400	R$ 15,71	R$ 3.142,00	R$ 3.142,00	R$ 6.284,00
120	465350	Massa p/ lasanha, com ovos, pct com 500g	Embalagem 500g	20	200	10	600	800	R$ 8,21	R$ 1.642,00	R$ 4.926,00	R$ 6.568,00
121	279242	Mistura p/ bolo de chocolate, 450g	Embalagem 450g	30	120	10	500	620	R$ 6,37	R$ 764,40	R$ 3.185,00	R$ 3.949,40
122	279242	Mistura p/ bolo de cenoura, 450g	Embalagem 450g	30	120	10	500	620	R$ 6,19	R$ 742,80	R$ 3.095,00	R$ 3.837,80
123	279242	Mistura p/ bolo de fubá, 450g	Embalagem 450g	30	120	10	500	620	R$ 4,51	R$ 541,20	R$ 2.255,00	R$ 2.796,20
124	459667	Molho de mostarda, embalagem 200g	Embalagem 200g	30	120	10	400	520	R$ 4,11	R$ 493,20	R$ 1.644,00	R$ 2.137,20
125	241553	Molho de pimenta, tipo "gota", 150ml	Frasco 150ml	30	120	10	800	920	R$ 3,83	R$ 459,60	R$ 3.064,00	R$ 3.523,60
126	459675	Molho de tomate bolonhesa, sachê 340g	Embalagem 340g	60	600	10	2000	2600	R$ 2,38	R$ 1.428,00	R$ 4.760,00	R$ 6.188,00
127	459675	Molho de tomate c/ manjericão, sachê 340g	Embalagem 340g	60	600	10	2000	2600	R$ 2,18	R$ 1.308,00	R$ 4.360,00	R$ 5.668,00
128	459675	Molho de tomate marguerita, sachê 340g	Embalagem 340g	60	600	10	2000	2600	R$ 5,90	R$ 3.540,00	R$ 11.800,00	R$ 15.340,00
129	459655	Molho inglês, garrafa de 150ml	Embalagem 150 Mililitro	2	120	10	100	220	R$ 6,24	R$ 748,80	R$ 624,00	R$ 1.372,80
130	459655	Molho inglês, garrafa de 900ml	Embalagem 900ml	20	120	10	300	420	R$ 8,66	R$ 1.039,20	R$ 2.598,00	R$ 3.637,20
131	459653	Molho shoyu, frasco com 900ml	Embalagem 900ml	20	120	10	300	420	R$ 6,97	R$ 836,40	R$ 2.091,00	R$ 2.927,40
132	447789	Mortadela bologna, 1ª qualidade, embalada	Quilograma	30	300	100	2250	2550	R$ 27,66	R$ 8.298,00	R$ 62.235,00	R$ 70.533,00
133	446617	Ovo branco extra, cartela com 30 ovos.	Cartela	10	1000	10	1000	2000	R$ 25,33	R$ 25.330,00	R$ 25.330,00	R$ 50.660,00
134	446621	Ovo vermelho extra, cartela com 30 ovos.	Cartela	10	1000	10	500	1500	R$ 28,60	R$ 28.600,00	R$ 14.300,00	R$ 42.900,00
135	446625	Ovo de codorna, cartela com 30 ovos.	Cartela	10	200	1	200	400	R$ 24,01	R$ 4.802,00	R$ 4.802,00	R$ 9.604,00
136	460386	Pão de hot dog, tipo: cachorro quente, médio, kg	Quilograma	10	500	1	200	700	R$ 21,33	R$ 10.665,00	R$ 4.266,00	R$ 14.931,00
137	460387	Pão de hambúrguer, apresentação: assado, pronto para o consumo, médio, kg	Quilograma	10	500	1	200	700	R$ 15,23	R$ 7.615,00	R$ 3.046,00	R$ 10.661,00

138	460401	Pão De Forma Fatiado, Embalagem Pacote de 500g.	Embalagem 500g	10	200	1	200	400	R$ 15,97	R$ 3.194,00	R$ 3.194,00	R$ 6.388,00
139	460402	Pão De Forma integral Fatiado, Embalagem Pacote de500g.	Embalagem 500g	10	200	1	200	400	R$ 8,84	R$ 1.768,00	R$ 1.768,00	R$ 3.536,00
140	460380	Pão Francês, assado, pronto para consumo, kg	Quilograma	10	500	1	200	700	R$ 16,53	R$ 8.265,00	R$ 3.306,00	R$ 11.571,00
141	465549	Pão Francês, congelado, kg	Quilograma	10	500	1	200	700	R$ 14,91	R$ 7.455,00	R$ 2.982,00	R$ 10.437,00
142	460494	Pão de queijo, tamanho médio, apresentação: congelado.	Quilograma	10	300	1	200	500	R$ 17,52	R$ 5.256,00	R$ 3.504,00	R$ 8.760,00
143	460385	Pão careca, doce, apresentação: assado, pronto para o consumo, médio, kg	Quilograma	10	500	1	200	700	R$ 16,61	R$ 8.305,00	R$ 3.322,00	R$ 11.627,00
144	463922	Pimenta em conserva, pimenta malagueta, vidro 50g, similar a marca Cepêra.	Embalagem 50g	10	100	1	100	200	R$ 7,56	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 1.512,00
145	462751	Pó p/ pudim, sabor baunilha, embalagem 50g	Embalagem 50g	50	400	50	600	1000	R$ 3,97	R$ 1.588,00	R$ 2.382,00	R$ 3.970,00
146	462751	Pó p/ pudim, sabor chocolate, embalagem 50g	Embalagem 50g	50	400	50	600	1000	R$ 3,97	R$ 1.588,00	R$ 2.382,00	R$ 3.970,00
147	464474	Polpa de maracujá industrializada, embalagem 100g.	Embalagem 100g	50	500	50	7500	8000	R$ 8,06	R$ 4.030,00	R$ 60.450,00	R$ 64.480,00
148	464475	Polpa de manga industrializada, embalagem 100g.	Embalagem 100g	50	500	50	10000	10500	R$ 5,73	R$ 2.865,00	R$ 57.300,00	R$ 60.165,00
149	464468	Polpa de abacaxi industrializada, embalagem 100g.	Embalagem 100g	50	500	50	10000	10500	R$ 7,35	R$ 3.675,00	R$ 73.500,00	R$ 77.175,00
150	459079	Polvilho Doce, pacote 500 g	Embalagem 500g	30	200	10	100	300	R$ 12,32	R$ 2.464,00	R$ 1.232,00	R$ 3.696,00
151	459080	Polvilho Azedo, pacote 500 g	Embalagem 500g	30	200	10	100	300	R$ 5,60	R$ 1.120,00	R$ 560,00	R$ 1.680,00
152	447770	Presunto magro, cozido, 1ª qualidade, sem capa de gordura, embalado	Quilograma	20	200	100	2250	2450	R$ 26,40	R$ 5.280,00	R$ 59.400,00	R$ 64.680,00
153	447792	Apresuntado, 1ª qualidade, embalado.	Quilograma	20	200	100	1500	1700	R$ 23,95	R$ 4.790,00	R$ 35.925,00	R$ 40.715,00
154	447792	Peito de Peru defumado, embalado.	Quilograma	20	200	100	1000	1200	R$ 42,88	R$ 8.576,00	R$ 42.880,00	R$ 51.456,00
155	446633	Queijo mussarela, apresentação: peça.	Quilograma	30	500	100	1500	2000	R$ 45,86	R$ 22.930,00	R$ 68.790,00	R$ 91.720,00
156	446639	Queijo prato, apresentação: peça	Quilograma	30	500	100	600	1100	R$ 48,72	R$ 24.360,00	R$ 29.232,00	R$ 53.592,00
157	447072	Queijo coalho, apresentação: peça	Quilograma	30	300	10	200	500	R$ 43,45	R$ 13.035,00	R$ 8.690,00	R$ 21.725,00
158	446654	Queijo ricota, apresentação fresca.	Quilograma	30	300	10	200	500	R$ 61,63	R$ 18.489,00	R$ 12.326,00	R$ 30.815,00
159	446660	Queijo Minas Frescal, apresentação: peça	Quilograma	30	300	10	200	500	R$ 59,80	R$ 17.940,00	R$ 11.960,00	R$ 29.900,00
160	446648	Queijo, parmesão, ralado, embalagem de 50g	Embalagem 50g	90	900	10	1000	1900	R$ 12,06	R$ 10.854,00	R$ 12.060,00	R$ 22.914,00
161	217784	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Garrafa PET de 2 litros	Garrafa 2 litros	70	500	100	3000	3500	R$ 6,65	R$ 3.325,00	R$ 19.950,00	R$ 23.275,00
162	217784	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Lata de 350 ml.	Lata 350 ml	50	1000	100	1000	2000	R$ 3,29	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00	R$ 6.580,00
163	217785	Refrigerante sabor guaraná, a base de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo, lata de 350 ml	Lata 350ml	50	1000	100	1500	2500	R$ 3,15	R$ 3.150,00	R$ 4.725,00	R$ 7.875,00
164	217785	Refrigerante sabor guaraná, a base de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo, Garrafa PET de 2 litros.	Garrafa 2 litros	50	500	100	3000	3500	R$ 4,90	R$ 2.450,00	R$ 14.700,00	R$ 17.150,00
165	217781	Refrigerante sabor laranja, PET de 2L	Garrafa 2 litros	50	500	100	3000	3500	R$ 5,66	R$ 2.830,00	R$ 16.980,00	R$ 19.810,00
166	217784	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Garrafa PET de 200 ml.	Embalagem 200ml	50	1200	100	2000	3200	R$ 2,84	R$ 3.408,00	R$ 5.680,00	R$ 9.088,00
167	217785	Refrigerante sabor guaraná, a base de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo, Garrafa PET de 200 ml.	Embalagem 200ml	50	1200	100	2000	3200	R$ 2,64	R$ 3.168,00	R$ 5.280,00	R$ 8.448,00
168	446671	Requeijão cremoso, embalagem 200g.	Embalagem 200 g	30	300	10	800	1100	R$ 7,81	R$ 2.343,00	R$ 6.248,00	R$ 8.591,00
169	459084	Sagu, pacote de 1 kg.	Pacote	20	200	10	200	400	R$ 12,04	R$ 2.408,00	R$ 2.408,00	R$ 4.816,00
170	447877	Salame, tipo italiano, peça, embalada	Quilograma	20	200	10	200	400	R$ 84,89	R$ 16.978,00	R$ 16.978,00	R$ 33.956,00
171	454017	Sal Fino, tipo comum, pacote de 1Kg	Quilograma	50	700	50	800	1500	R$ 2,19	R$ 1.533,00	R$ 1.752,00	R$ 3.285,00
172	447720	Salsicha, tipo hot dog, embalada, apresentação: congelada.	Quilograma	30	300	10	1000	1300	R$ 10,76	R$ 3.228,00	R$ 10.760,00	R$ 13.988,00
173	448524	Salsicha, tipo de frango, embalada, apresentação: congelada.	Quilograma	30	300	10	1000	1300	R$ 11,09	R$ 3.327,00	R$ 11.090,00	R$ 14.417,00
174	454018	Sal grosso, 1kg	Quilograma	20	200	10	150	350	R$ 3,09	R$ 618,00	R$ 463,50	R$ 1.081,50
175	449006	Sardinhas c/ óleo, lata 125g	Embalagem 125g	20	600	10	200	800	R$ 6,01	R$ 3.606,00	R$ 1.202,00	R$ 4.808,00
176	462772	Sorvete massa, sabor chocolate, embalagem 2 litros.	Embalagem 2L	20	200	10	300	500	R$ 24,12	R$ 4.824,00	R$ 7.236,00	R$ 12.060,00
177	462772	Sorvete massa, sabor morango, embalagem 2 litros.	Embalage m 2L	20	200	10	300	500	R$ 24,09	R$ 4.818,00	R$ 7.227,00	R$ 12.045,00
178	462772	Sorvete massa, sabor napolitano (morango, creme e chocolate), embalagem 2 litros.	Embalagem 2L	20	200	10	400	600	R$ 24,09	R$ 4.818,00	R$ 9.636,00	R$ 14.454,00
179	462772	Sorvete massa, sabor flocos, embalagem 2 litros.	Embalagem 2L	20	200	10	400	600	R$ 24,09	R$ 4.818,00	R$ 9.636,00	R$ 14.454,00
180	396125	Suco em pó, pó para bebida sabor uva, embalagem: pacote de 1 Kg	pacote de 1 Kg	30	300	10	1000	1300	R$ 14,46	R$ 4.338,00	R$ 14.460,00	R$ 18.798,00
181	396125	Suco em pó, pó para bebida sabor goiaba, embalagem: pacote de 1 Kg	pacote de 1 Kg	30	300	10	1000	1300	R$ 14,46	R$ 4.338,00	R$ 14.460,00	R$ 18.798,00
182	396125	Suco em pó, pó para bebida sabor pêssego, embalagem: pacote de 1 Kg	pacote de 1 Kg	30	300	10	1000	1300	R$ 14,46	R$ 4.338,00	R$ 14.460,00	R$ 18.798,00
183	396125	Suco em pó, pó para bebida sabor limão, embalagem: pacote de 1 Kg	pacote de 1 Kg	30	300	10	1000	1300	R$ 14,46	R$ 4.338,00	R$ 14.460,00	R$ 18.798,00
184	396125	Suco em pó, tipo: Refresco em pó sabor abacaxi, embalagem: pacote de 1kg.	pacote de 1 Kg	30	300	10	1000	1300	R$ 14,46	R$ 4.338,00	R$ 14.460,00	R$ 18.798,00
185	326671	Suco líquido, tipo néctar, sabor: uva, embalagem Tetra Pak 1 litro.	Litro	20	400	10	200	600	R$ 10,60	R$ 4.240,00	R$ 2.120,00	R$ 6.360,00
186	326671	Suco líquido, tipo néctar, sabor: manga, embalagem Tetra Pak 1 litro.	Litro	20	400	10	200	600	R$ 10,60	R$ 4.240,00	R$ 2.120,00	R$ 6.360,00
187	326671	Suco líquido, tipo néctar, sabor: uva, embalagem Tetra Pak 200ml.	Embalagem 200ml	50	400	10	1000	1400	R$ 2,47	R$ 988,00	R$ 2.470,00	R$ 3.458,00
188	326671	Suco líquido, tipo néctar, sabor: manga, embalagem Tetra Pak 200ml.	Caixinha 200ml	50	500	10	1000	1500	R$ 1,72	R$ 860,00	R$ 1.720,00	R$ 2.580,00
189	326671	Suco concentrado de fruta, sabor: uva, embalagem: garrafa 500 ml, rendimento: 4,5 Litros. Similar ou superior à marca Maguary.	Garrafa 500ml	20	200	10	2500	2700	R$ 7,08	R$ 1.416,00	R$ 17.700,00	R$ 19.116,00
190	326671	Suco concentrado de fruta, sabor: goiaba, embalagem: garrafa 500 ml, rendimento: 4,5 Litros. Similar ou superior à marca Maguary.	Garrafa 500ml	20	200	10	2500	2700	R$ 7,07	R$ 1.414,00	R$ 17.675,00	R$ 19.089,00
191	326671	Suco concentrado de fruta, sabor: manga, embalagem: garrafa 500 ml, rendimento: 4,5 Litros. Similar ou superior à marca Maguary.	Garrafa 500ml	20	200	10	2500	2700	R$ 8,32	R$ 1.664,00	R$ 20.800,00	R$ 22.464,00
192	233873	Tempero completo, pote com 300g	Embalagem 300g	40	400	10	800	1200	R$ 2,92	R$ 1.168,00	R$ 2.336,00	R$ 3.504,00
193	340427	Tempero tipo sazon aves, verde 60g	Embalagem 60g	10	150	10	1000	1150	R$ 2,38	R$ 357,00	R$ 2.380,00	R$ 2.737,00
194	455495	Tempero tipo sazon carnes, vermelho 60g	Embalagem 60g	10	150	10	1000	1150	R$ 4,06	R$ 609,00	R$ 4.060,00	R$ 4.669,00
195	627821	Tempero, sabor de carne, caixa com 6 cubos, peso total 57g.	Caixa 57g	10	150	10	1000	1150	R$ 2,42	R$ 363,00	R$ 2.420,00	R$ 2.783,00
196	627820	Tempero, sabor frango, caixa com 6 cubos, peso total 57g.	Caixa 57g	10	150	10	1000	1150	R$ 3,87	R$ 580,50	R$ 3.870,00	R$ 4.450,50
197	463892	Tempero, cravo da índia, pct 40g	Grama	10	100	10	1000	1100	R$ 7,94	R$ 794,00	R$ 7.940,00	R$ 8.734,00

198	463896	Tempero, erva doce desidratada, pct 40g	Grama	10	100	10	100	200	R$ 5,44	R$ 544,00	R$ 544,00	R$ 1.088,00
199	463857	Tempero pó, açafrão	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 21,12	R$ 2.112,00	R$ 2.112,00	R$ 4.224,00
200	463856	Tempero pó, alecrim desidratado	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 22,34	R$ 2.234,00	R$ 2.234,00	R$ 4.468,00
201	463859	tempero pó, Alho pó	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 19,23	R$ 1.923,00	R$ 1.923,00	R$ 3.846,00
202	463872	Tempero em pó, canela.	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 30,33	R$ 3.033,00	R$ 3.033,00	R$ 6.066,00
203	463877	Tempero em pó, coentro desidratado	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 17,39	R$ 1.739,00	R$ 1.739,00	R$ 3.478,00
204	463891	Tempero em pó, cominho.	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 28,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
205	463902	Gergelim	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 25,76	R$ 2.576,00	R$ 2.576,00	R$ 5.152,00
206	463903	Hortelã desidratada	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 22,13	R$ 2.213,00	R$ 2.213,00	R$ 4.426,00
207	463904	Louro, folha desidratada	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 34,95	R$ 3.495,00	R$ 3.495,00	R$ 6.990,00
208	463908	Manjericão desidratado	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 41,33	R$ 4.133,00	R$ 4.133,00	R$ 8.266,00
209	463912	Noz moscada em pó	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 44,46	R$ 4.446,00	R$ 4.446,00	R$ 8.892,00
210	463916	Tempero em pó, orégano desidratado.	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 39,92	R$ 3.992,00	R$ 3.992,00	R$ 7.984,00
211	463917	Tempero em pó, páprica	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 28,96	R$ 2.896,00	R$ 2.896,00	R$ 5.792,00
212	463920	Tempero em pó, pimenta do reino.	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 22,18	R$ 2.218,00	R$ 2.218,00	R$ 4.436,00
213	463931	Tempero em pó, salsa desidratada	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 17,60	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 3.520,00
214	463936	Tempero em pó, tomilho desidratado.	Quilograma	10	100	10	100	200	R$ 17,56	R$ 1.756,00	R$ 1.756,00	R$ 3.512,00
215	462666	Bananada, tipo doce de banana individual, embalagem individual, embalagem com 50 pct, peso total 1,8 kg	Unidade	50	500	10	1000	1500	R$ 23,89	R$ 11.945,00	R$ 23.890,00	R$ 35.835,00
216	467288	Torrada, pacote 160g, Torrada Levemente Salgada,160 G. Similar Ou Superior A Marca Bauducco	Unidade	5	50	1	50	100	R$ 7,02	R$ 351,00	R$ 351,00	R$ 702,00
217	467288	Torrada integral, 142g, Torrada Levemente Salgada, Similar Ou Superior A Marca Bauducco	Unidade	5	50	1	50	100	R$ 5,15	R$ 257,50	R$ 257,50	R$ 515,00
218	249817	Vinagre tinto, garrafa de 900ml	Unidade	50	500	10	800	1300	R$ 4,90	R$ 2.450,00	R$ 3.920,00	R$ 6.370,00
219	249818	Vinagre branco, garrafa de 900ml	Unidade	50	500	10	800	1300	R$ 3,32	R$ 1.660,00	R$ 2.656,00	R$ 4.316,00
220	458904	ARROZ, Grupo: BENEFICIADO, Subgrupo: POLIDO, Classe Longo Fino, Tipo 1, Apresentação: embalagem em saco de polietileno de 1 Kg, conforme BT30.404-20 - ARROZ BENEFICIADO POLIDO	Quilograma	150	1500	10	3000	4500	R$ 7,75	R$ 11.625,00	R$ 23.250,00	R$ 34.875,00
221	463998	AÇÚCAR, Tipo: refinado, Grupo I, Classe Branco, embalado em saco, conforme BT30.404-19 - AÇÚCAR REFINADO	Quilograma	50	500	10	100	600	R$ 7,01	R$ 3.505,00	R$ 701,00	R$ 4.206,00
222	606523	CAFÉ MOÍDO, Tipo único, Informação da Espécie: 100% arábica ou predominante arábica, Embalagem: saco a vácuo puro de 500g, Qualidade Global: igual ou maior que 4,5 pontos, Moagem: média, Ponto de Torra: média, conforme BT 30.404-26 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Pacote 500G	10	100	10	100	200	R$ 41,97	R$ 4.197,00	R$ 4.197,00	R$ 8.394,00
223	447448	Carne in Natura, PATINHO, Carne bovina desossada congelada, Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Peça embalada a vácuo individualmente, conforme BT30. 404-04 - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA	Quilograma	150	1500	1	1500	3000	R$ 48,28	R$ 72.420,00	R$ 72.420,00	R$ 144.840,00
224	447397	Carne in Natura, CORAÇÃO DA ALCATRA, Carne bovina desossada congelada, Tipo Corte: Coração da Alcatra, Apresentação: Peça embalada a vácuo individualmente, conforme BT30. 404-04 - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA	Quilograma	150	1500	1	1500	3000	R$ 54,59	R$ 81.885,00	R$ 81.885,00	R$ 163.770,00
225	447594	Carne in Natura, PEITO DE FRANGO, Filé de Peito de Frango Congelado, Tipo Corte: Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso e sem sassami, Apresentação: Peça embalada individualmente ou conjuntamente, conforme BT30. 404-36 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	Quilograma	200	2000	1	1500	3500	R$ 24,53	R$ 49.060,00	R$ 36.795,00	R$ 85.855,00
226	448955	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	200	1500	100	1000	2500	R$ 62,82	R$ 94.230,00	R$ 62.820,00	R$ 157.050,00
227	258075	Chá Alimentação Tipo: Chá De Camomila , Apresentação: Saquinhos De 13g	Caixa 15 Unidade	4	40	10	100	140	R$ 6,53	R$ 261,20	R$ 653,00	R$ 914,20
228	446021	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Desnatado, Solubilidade: Instantâneo	embalagem 400 gramas	2	25	20	200	225	R$ 16,24	R$ 406,00	R$ 3.248,00	R$ 3.654,00
229	446715	Iogurte Natural Teor Gordura: Desnatado , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta , Tipo Restrição: Zero Lactose	Embalagem 1 Litro	4	40	20	200	240	R$ 16,24	R$ 649,60	R$ 3.248,00	R$ 3.897,60
230	620956	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sem Sabor , Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta , Componentes Adicionais: Adoçado , Tipo Restrição: Zero Lactose	Embalagem 1 Litro	5	50	20	200	250	R$ 17,56	R$ 878,00	R$ 3.512,00	R$ 4.390,00
231	307147	Água Coco Material: Água Côco Verde , Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS, Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida	Caixa 1 Litro	20	200	20	200	400	R$ 15,28	R$ 3.056,00	R$ 3.056,00	R$ 6.112,00
232	442811	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Laranja , Tipo: Integral , Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar , Validade: 5 MESE	Caixa 1 Litro	20	200	60	600	800	R$ 17,36	R$ 3.472,00	R$ 10.416,00	R$ 13.888,00
233	464371	FRUTA, TIPO ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Quilograma	100	500	100	800	1300	R$ 15,13	R$ 7.565,00	R$ 12.104,00	R$ 19.669,00
234	464393	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Quilograma	100	500	100	1500	2000	R$ 10,33	R$ 5.165,00	R$ 15.495,00	R$ 20.660,00
235	464398	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	Quilograma	100	800	100	2000	2800	R$ 6,68	R$ 5.344,00	R$ 13.360,00	R$ 18.704,00
236	468302	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA BOLINHA	Quilograma	100	1500	100	4000	5500	R$ 6,76	R$ 10.140,00	R$ 27.040,00	R$ 37.180,00
237	463761	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	Quilograma	100	800	100	2000	2800	R$ 6,57	R$ 5.256,00	R$ 13.140,00	R$ 18.396,00
238	463770	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	Quilograma	100	800	100	2000	2800	R$ 7,34	R$ 5.872,00	R$ 14.680,00	R$ 20.552,00
239	464488	POLPA DE FRUTA, TIPO CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO	Quilograma	100	400	100	1500	1900	R$ 18,01	R$ 7.204,00	R$ 27.015,00	R$ 34.219,00
240	464488	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quilograma	100	400	100	1000	1400	R$ 18,60	R$ 7.440,00	R$ 18.600,00	R$ 26.040,00
241	464488	POLPA DE FRUTA, TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quilograma	100	400	100	1500	1900	R$ 14,32	R$ 5.728,00	R$ 21.480,00	R$ 27.208,00
242	323479	Biscoito recheado, tipo wafer, sabor morango 140g	Pacote 140g	50	500	50	2500	3000	R$ 3,53	R$ 1.765,00	R$ 8.825,00	R$ 10.590,00
243	462824	Milho verde em conserva, embalagem: lata, peso líquido 3 Kg, peso drenado 2 Kg (item 69 - cota reservada até 25%)	Embalagem 2Kg	0	0	0	1250	1250	R$ 32,15	R$ 0,00	R$ 40.187,50	R$ 40.187,50
244	447666	Bacon em manta, embalado. (item 23 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	500	500	R$ 33,93	R$ 0,00	R$ 16.965,00	R$ 16.965,00
245	463707	Batata palha, tradicional, 1Kg (item 24 - cota reservada até 25%)	Embalagem 1kg	0	0	0	750	750	R$ 32,11	R$ 0,00	R$ 24.082,50	R$ 24.082,50
246	460263	Farinha De Trigo, Especial, Em Pó, Sem Fermento, embalagem: saco De 50kg (item 83 - cota reservada até 25%)	Embalagem 50Kg	0	0	0	125	125	R$ 231,95	R$ 0,00	R$ 28.993,75	R$ 28.993,75
247	449182	Linguiça paio, 1ª qualidade, embalada, apresentação: congelada (item 113 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	375	375	R$ 41,69	R$ 0,00	R$ 15.633,75	R$ 15.633,75
248	447789	Mortadela bologna, 1ª qualidade, embalada (item 132 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	750	750	R$ 27,66	R$ 0,00	R$ 20.745,00	R$ 20.745,00

249	464474	Polpa de maracujá industrializada, embalagem 100g. (item 147 - cota reservada até 25%)	Embalagem 100g	0	0	0	2500	2500	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 20.150,00	R$ 20.150,00
250	447770	Presunto magro, cozido, 1ª qualidade, sem capa de gordura, embalado (item 152 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	750	750	R$ 26,40	R$ 0,00	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
251	446633	Queijo mussarela, apresentação: peça. (item 155 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	500	500	R$ 45,86	R$ 0,00	R$ 22.930,00	R$ 22.930,00
252	447448	Carne in Natura, PATINHO, Carne bovina desossada congelada, Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Peça embalada a vácuo individualmente, conforme BT30. 404-04 - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA (item 223 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	500	500	R$ 48,28	R$ 0,00	R$ 24.140,00	R$ 24.140,00
253	447397	Carne in Natura, CORAÇÃO DA ALCATRA, Carne bovina desossada congelada, Tipo Corte: Coração da Alcatra, Apresentação: Peça embalada a vácuo individualmente, conforme BT30. 404-04 - CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA (item 224 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	500	500	R$ 54,59	R$ 0,00	R$ 27.295,00	R$ 27.295,00
254	448955	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A) (item 226 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	500	0	0	500	R$ 62,82	R$ 31.410,00	R$ 0,00	R$ 31.410,00
255	447594	Carne in Natura, PEITO DE FRANGO, Filé de Peito de Frango Congelado, Tipo Corte: Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso e sem sassami, Apresentação: Peça embalada individualmente ou conjuntamente, conforme BT30. 404-36 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (item 225 - cota reservada até 25%)	Quilograma	0	0	0	500	500	R$ 24,53	R$ 0,00	R$ 12.265,00	R$ 12.265,00
TOTAL											R$ 4.877.625,70	
VALOR TOTAL HGUT											R$ 1.449.714,00	
VALOR TOTAL 8º BIS											R$ 3.427.911,70	

HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64597.004022/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT) caracteriza-se como Organização Militar de Saúde, cuja missão institucional consiste em prestar atendimento médico-hospitalar aos militares da ativa e da reserva, seus dependentes, pensionistas, servidores civis, bem como à população civil, estrangeira e indígena da região do Alto Solimões (Tabatinga/Amazonas, fronteira do país). O presente estudo técnico preliminar visa planejar o abastecimento regular de refeições através da aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a produção e a distribuição regular de refeições para pacientes, acompanhantes e efetivo, de modo a garantir a segurança alimentar, a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados por esta Unidade Hospitalar. Neste fluxo, o Setor de Aprovisionamento do Hospital detém a responsabilidade direta pelo planejamento consolidado das demandas, atuando na gestão logística de suprimentos, no controle de estoque e na instrução processual para a aquisição dos bens.

2.2. A unidade possui estrutura de internação composta por Centro Cirúrgico, Unidade Semi-intensiva, Unidade de Emergência e Unidade de Internação, demandando o preparo diário de refeições balanceadas e específicas, conforme prescrição nutricional e necessidades clínicas dos pacientes.

2.3. Nesse contexto, a aquisição dos gêneros alimentícios constante do presente pregão mostra-se imprescindível à continuidade e regularidade dos atendimentos realizados, tendo em vista que a ausência dos gêneros alimentícios e materiais de consumo comprometerá diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo ocasionar prejuízos à recuperação dos pacientes, especialmente aqueles que necessitam de dietas específicas. Além disso, afetará o atendimento ao efetivo de serviço, impactando negativamente na capacidade operacional da Organização Militar.

2.4. Destaca-se que a alimentação hospitalar é parte integrante do tratamento terapêutico, sendo fundamental para a recuperação da saúde, prevenção de complicações e manutenção do estado nutricional dos pacientes. Dessa forma, o fornecimento contínuo e adequado de refeições deve observar critérios rigorosos de qualidade, higiene e valor nutricional.

2.5. A gestão de gêneros alimentícios realizada pelo Setor de Aprovisionamento tem por atribuição selecionar, padronizar e disponibilizar insumos essenciais à execução das atividades de subsistência e suporte nutricional hospitalar, garantindo o abastecimento adequado às atividades de produção de refeições solicitadas para pacientes, acompanhantes e efetivo desta Organização Militar de Saúde (OMS). A maioria das intervenções de saúde e a rotina do hospital dependem diretamente da disponibilidade de alimentos e insumos específicos, sendo estes determinantes para a qualidade, segurança alimentar e efetividade da assistência prestada no âmbito do HGuT.

2.6. A ausência dos referidos gêneros alimentícios poderá acarretar prejuízos significativos à manutenção da saúde e à recuperação dos militares, dependentes e da população civil da região. Tal situação poderá resultar na impossibilidade de fornecimento de dietas hospitalares e refeições diárias, no aumento expressivo de despesas decorrentes de aquisições emergenciais — geralmente realizadas a custos superiores e, por vezes, com comprometimento da qualidade desejada — ou ainda na interrupção do suporte nutricional essencial para pacientes internados, gerando riscos assistenciais complexos em uma região de difícil logística e abastecimento.

2.7. O suprimento de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das necessidades do Serviço de Aprovisionamento do HGuT, compreendendo as seguintes finalidades:

a. Necessidade e benefícios na área hospitalar: A presente aquisição visa garantir a continuidade dos serviços de nutrição e a segurança alimentar da população em região de fronteira. Diante do isolamento geográfico e da complexidade logística para o recebimento de insumos no Alto Solimões, a manutenção de um estoque regular e robusto de alimentos é indispensável para assegurar o suporte nutricional de urgência, mitigar os impactos da pressão migratória sobre o hospital e evitar o desabastecimento. Garantir ao paciente e ao efetivo alimentação adequada, segura e de qualidade é imprescindível para:

- **assegurar** o suporte nutricional e dietoterápico indispensável para a recuperação de pacientes internados;
- **atender** à demanda diária de alimentação do efetivo em serviço, garantindo a operacionalidade da unidade;
- **manter** a infraestrutura mínima de subsistência na região remota, permitindo que as equipes médicas e técnicas tenham condições adequadas de permanência e trabalho;

- **estabilizar** o atendimento nutricional local, evitando que a vulnerabilidade logística regional resulte em desnutrição hospitalar ou necessidade de evacuações médicas por falta de suporte básico;
- **absorver** o incremento de demanda gerado por cidadãos dos países vizinhos que buscam o SUS na fronteira, cujo fluxo gera um consumo de insumos superior ao planejado pelo censo local;
- **oferecer** uma linha de defesa imunológica e de recuperação para pacientes afetados por doenças tropicais endêmicas da região, como malária e dengue, onde a terapia nutricional é parte do tratamento;
- **evitar** a interrupção do fornecimento de refeições básicas e dietas especiais, cuja falta agrava quadros clínicos de pacientes debilitados.

b. Danos decorrentes da não aquisição: A não concretização da aquisição implicará na impossibilidade de fornecimento de refeições regulamentares e dietas hospitalares, comprometendo o atendimento à família militar e à população local. A indisponibilidade de alimentos poderá ocasionar o agravamento do quadro clínico de internados por desnutrição hospitalar, atrasos na recuperação pós-operatória, riscos de complicações metabólicas e assistenciais e, em situações extremas, o colapso das atividades administrativas e assistenciais da Organização Militar por falta de subsistência.

c. Local de aplicação: Serviço de Aprovisionamento e Refeitório do HGuT, abrangendo a cozinha hospitalar, copaestocagem e distribuição para as enfermarias e demais dependências da unidade.

d. Demonstrativo de necessidades: Os quantitativos a serem licitados e registrados no Termo de Referência foram estimados com base na movimentação histórica dos itens no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) do Exército Brasileiro, considerando o cardápio padrão do HGuT, o levantamento das demandas de dietas especiais e a inclusão de margem de segurança logística. Trata-se de previsão de consumo para os próximos exercícios financeiros, ajustada à realidade atual desta Organização Militar de Saúde, visando à manutenção da capacidade de atendimento e ao acompanhamento do crescimento populacional e do efetivo no município de Tabatinga.

2.9. O êxito do processo licitatório viabilizará a continuidade da prestação do serviço de subsistência e suporte nutricional no âmbito deste Hospital, assegurando o fornecimento regular das refeições necessárias aos pacientes e ao efetivo, evitando desabastecimentos decorrentes do isolamento geográfico e promovendo, assim, a racionalização e a eficiência na aplicação dos recursos públicos disponibilizados ao HGuT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BI Nr 25, de 05/02/2025, do (a) HGuT	Marcos Viana Duda – 1º Ten (Chefe da Equipe de Planejamento)
BI Nr 25, de 05/02/2025, do (a) HGuT	Suzana Oliveira Soares – 3º Sgt (Membro da Equipe de Planejamento)
BI Nr 25, de 05/02/2025, do (a) HGuT	Amadeu Peixoto Abreu 3º Sgt (Membro da Equipe de Planejamento)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao Setor de Aprovisionamento deverão apresentar boa qualidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como às legislações sanitárias vigentes. Os produtos deverão possuir identificação de origem, rastreabilidade por meio de lote, data de fabricação e prazo de validade devidamente especificados em suas embalagens.

4.2. Os bens deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% (setenta por cento) do total recomendado pelo fabricante, a contar do recebimento no Hospital de Guarnição de Tabatinga, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.3. A contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições de caráter ambiental constantes nas normas da ABNT relacionadas à sustentabilidade, bem como demais diretrizes pertinentes à redução de impactos ambientais, incluindo o uso de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser compatíveis com as necessidades nutricionais da unidade, incluindo itens destinados à alimentação comum e dietas específicas, observando padrões de qualidade, higiene e conservação adequados ao consumo humano, conforme normas técnicas vigentes.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando-se as exigências de transporte e armazenamento previstas nas normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de temperatura e integridade dos produtos.

4.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer nas dependências do Hospital de Guarnição de Tabatinga, durante o horário de expediente, observando-se as normas internas da Organização Militar, inclusive quanto à identificação e vestimenta adequada dos entregadores.

4.7. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, cujo pagamento será efetuado somente após a verificação do pleno atendimento às condições estabelecidas no edital, conforme critérios definidos pela Administração.

4.8. Da natureza comum do objeto da licitação: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 /21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n˚ 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.2. Conforme a ferramenta Pesquisa de Preços realizada pelo Compras.gov.br, foi emitido o Relatório de pesquisa de preços, através do Relatório Resumido, Número da Pesquisa nº 38/2026 no total 233 itens identifica-se que foi utilizado o inciso II e III como fonte de consulta para o HGuT.

5.3. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.4. III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A especificação técnica, assim como as condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto, está elencada no Edital e seus anexos;

6.2. A solução consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios (material de consumo), visando atender às necessidades assistenciais do hospital;

6.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, critério de julgamento pelo menor preço por item. Para garantir a segurança do fornecimento e a qualidade dos insumos, o edital preverá a solicitação de apresentação de portfólios, catálogos ou prospectos oficiais dos fabricantes na fase de aceitabilidade das propostas, permitindo a perfeita análise técnica do produto ofertado;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referência e foram definidos com base na planilha de consumo do exercício de 2025 do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), considerando o Consumo Médio Mensal (CMM), acrescido de margem de segurança de 30% (trinta por cento), em razão do histórico de variação de preços e da necessidade de manutenção do abastecimento contínuo.

7.2. A margem de segurança de 30% foi aplicada sobre o consumo anual estimado, considerando que o tempo médio para conclusão de um processo licitatório é de aproximadamente 90 (noventa) dias. Tal percentual mostra-se adequado para suprir eventuais oscilações no consumo e garantir a continuidade do fornecimento até a conclusão de novo certame, evitando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços institucionais. Considerando que o estoque é avaliado a cada dois meses, sendo (2 meses de consumo mais 1 mês de segurança), a margem de aproximadamente de 30% é mais adequada para o planejamento da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.449.714,00

8.1. A estimativa do valor anual do contrato será de aproximadamente no Valor Total R$ 1.449.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais).

8.2. **Pesquisa de preços:** utilizado os seguintes parâmetros, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n˚ 65, de 07 de julho de 2021, a partir de Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

8.3. Os resultados foram devidamente incluso nos autos deste processo, contendo a quantidade do item, os valores encontrados em pesquisas de preços, a média desses valores e valores estimados;

8.4. As especificações técnicas do objeto, idealizadas pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem à real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.

8.5. Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas da lei vigente.

8.6. Todas as informações dos itens, a descrição do objeto, valores estimados e suas quantidades estão descrito em tabela do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação será divida em itens, com o objetivo de ampliar ao máximo a disputa entre os licitantes para obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição está diretamente relacionada às determinações:

11.1.1. Boletim Interno Nr 25 de 05 de fevereiro de 2026 do HGuT, onde consta a designação anual das equipes de planejamento das contratações desta OMS.

11.2. Faz parte dos Objetivos Estratégico do Plano de Gestão do HGuT 2025 - 2028:

11.2.1. OEO 1: Prestar assistência de saúde aos usuários, com qualidade e sustentabilidade, buscando maior índice de resolubilidade em nossa OMS.

11.2.2. OEO 2: Estabelecer critérios e ações de monitoramento e gerenciamento de processos, associando o planejamento das atividades de apoio ao das atividades-fim, otimizando o emprego dos recursos disponíveis na OMS, visando alcançar eficiência, eficácia e efetividade organizacional.

11.3. Ao Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

11.4. A Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito do Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguiu as determinações presentes nesta Portaria, assim como também foi consultado a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações;

11.5. Ao Plano de Contratações Anuais – PCA 2026 – DFD 33/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A homologação do presente certame proporcionará benefícios estratégicos, operacionais e assistenciais para a administração do hospital, destacando-se:

- **Garantia de abastecimento regular e previsível:** O ETP mapeia o consumo histórico e a sazonalidade da região, permitindo modelar entregas parceladas que evitam o desabastecimento crônico e mitigam os riscos de isolamento geográfico ou dificuldades de transporte fluvial e aéreo. Isso reduz drasticamente o risco de desabastecimento de itens alimentícios essenciais, assegurando o fluxo contínuo das refeições diárias e dietas hospitalares;
- **Eficiência logística para região de fronteira:** A contratação planejada estabelece cronogramas e critérios rígidos para o fluxo de transporte multimodal na Tríplice Fronteira, garantindo que o fornecedor assuma a responsabilidade pelos desafios de entrega e prazos críticos em áreas remotas. O modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP) permite entregas fracionadas e sob demanda, solucionando os gargalos geográficos de transporte e adaptando o recebimento de insumos à capacidade de refrigeração e estocagem do hospital;
- **Otimização do espaço físico e controle de validade:** Ao alinhar o cronograma de recebimento à capacidade real de armazenamento do Setor de Aprovisionamento, o ETP impede a superlotação dos depósitos de secos e câmaras frias. Além disso, prevê cláusulas contratuais de compromisso de troca para itens perecíveis ou próximos ao vencimento, reduzindo o desperdício de alimentos;
- **Economia de escala e eficiência orçamentária:** A centralização das demandas de subsistência em um único processo licitatório atrai maior competitividade entre os fornecedores (gerando preços mais vantajosos por volume) e reduz a necessidade de compras emergenciais diretas no comércio local, que costumam ser mais onerosas e limitadas em variedade;
- **Atendimento digno a populações vulneráveis:** Manutenção da capacidade operacional e nutricional do hospital para acolher os militares, a comunidade local, populações transfronteiriças e fluxos migratórios característicos da região, garantindo o suporte dietoterápico e a segurança alimentar necessários em consonância com as diretrizes do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente em razão do desperdício de alimentos, acondicionamento inadequado, geração de resíduos orgânicos e uso excessivo de embalagens.

14.2. Esta unidade adota práticas de gestão sustentável, tais como o adequado armazenamento dos alimentos, controle de validade e consumo, bem como a destinação correta dos resíduos orgânicos, priorizando a compostagem sempre que possível, a fim de reduzir impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades de todas as seções do HGuT descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que assumo a inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

MARCOS VIANA DUDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 17:06:03.

SUZANA OLIVEIRA SOARES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 17:10:39.

AMADEU PEIXOTO ABREU

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 17:10:11.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 12ª RM

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO – II

(Processo Administrativo nº 64597.004022/2026-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA E .....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Luiz Augusto Franco Cesar – Coronel, nomeado pela Portaria 618, de 22 de maio de 2025, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial nº 96, de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.004022/2026-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90008/2026, Contratação no PNCP nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de material de gêneros alimentícios (consumo)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*												
Item do TR	CATMAT	Descrição/Especificação	Unidade	HGUT		8° BIS		QTD	Valor Unit.	Valor Total HGuT	Valor Total 8º BIS	Valor Global
				Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total	R$	R$	R$	R$
TOTAL												R$
VALOR TOTAL HGUT												R$
VALOR TOTAL 8º BIS												R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação]* ~~***OU*** *[A Autorização de Contratação Direta]* ***OU*** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~*O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

2.1.1. ~~*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*~~

~~***OU***~~

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

~~OU~~

2.6. ~~*O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo - máximo de um ano]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~*O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*~~

~~OU~~

5.2. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.10. ~~*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. ~~*Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*~~

9.16. ~~*Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*~~

9.17. ~~*Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*~~

9.18. ~~*Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*~~

9.19. ~~*Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*~~

9.20. ~~*Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*~~

9.21. ~~*Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.22. ~~*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*~~

9.23. ~~*Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*~~

9.24. ~~*Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*~~

9.25. ~~*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*~~

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

~~OU~~

11.2. ~~*Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~OU~~

13.3. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.4. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

13.4.1. ~~*Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*~~

13.5. ~~*O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~OU~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13.6. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Tabatinga - Amazonas*, Seção Judiciária de *Tabatinga - Amazonas* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 12ª RM

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº_____/2026 PREGÃO SRP nº 90008/2026 / CONTRATAÇÃO NO PNCP Nº 90004/2026

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Luiz Augusto Franco Cesar – Coronel, nomeado pela Portaria 618, de 22 de maio de 2025, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial nº 96, de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64597.006698/2025-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *Aquisição de material de gêneros alimentícios (consumo)*, especificado(s) no(s) item(ns) XX a XXX do Termo de Referência, anexo *I* do *edital de licitação* n.º *90008/2026, Contratação no PNCP nº 04/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*												
Item do TR	CATMAT	Descrição/Especificação	Unidade	HGUT		8° BIS		QTD	Valor Unit.	Valor Total HGuT	Valor Total 8º BIS	Valor Global
				Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total	R$	R$	R$	R$
TOTAL												R$
VALOR TOTAL HGUT												R$
VALOR TOTAL 8º BIS												R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.*

~~*3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*~~

~~***OU***~~

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~*4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~OU~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá]* ~~*OU [não poderá]*~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

~~*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO – IV - "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO"
Pregão Eletrônico nº 90008/2025 UASG nº 160019, Contratação no PNCP nº 04/2026
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**TEL:**
CNPJ:	**E-mail:**		

Ilmo. Sr. Pregoeiro:
A empresa XXXX se propõe a vender os materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item/Lote	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
TOTAL						

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

-Validade da Proposta de preços: _____/_____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
- Dados Bancários:

Sigla	Nome Local	Endereço de Entrega
HGuT	Hospital de Guarnição de Tabatinga	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº 887 – Centro
8º BIS	Comando de Fronteira Batalhão de Infantaria de Selva	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº s/n - Centro

- Declaro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

_____
Nome do Proponente – Sócio Majoritário
CPF e Identidade do Proponente

Data e hora da consulta: xx/xx/2026 xx:xx
Usuário: xxxxxx

Modelo - Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente	Moeda
167019	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA	REAL – (R$)

Ano	Tipo	Número
2026	NE	XX

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
x	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
xx/xx/2026	xxx	xxx	xx	xxx

Favorecido
xxxxx

Nome do Favorecido
xxxxx

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
xx	xxx	xx	xx	xx	xx	xx

Descrição
PAGAMENTO DE XXXXX, CONFORME REQUISIÇÃO XXXXX. DE XX/XX/XX...

Local de Entrega
Tabatinga-AM

Informação Complementar
Xxxx

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
xxxxx- xxxxxxx	R$ xxxx

Subelemento xx – xxxxxxxxxxxxxxx		
Seq.	Descrição	Valor do Item
xxx	Item da Compra: xxxxx	xxxx

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
xx/xx/2026	xx	xx	xx	xx

Versão	Data/Hora	Operação
xxx	xx/xx/2026 xx:xx:xx	xxx